



Apólice n°: 1007507045680

Endosso n°: 0

Proposta n°: 11052

Controle Interno/Código Controle: 129636

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice não poderá ser utilizada	como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.	

Corretor: CAVAZE CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 202039468

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Apólice nº: 1007507045660

Endosso nº: 0

Proposta nº: 11052

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – Processos administrativos;

II – Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – Regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurador.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

Handwritten signature and stamp:
Ale N
mancos



Apólice n°: 1007507045660

Endosso n°: 0

Proposta n°: 11052

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - Indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

Apólice n°: 1007507045660

Endosso n°: 0

Proposta n°: 11052

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - Quando o objeto do contrato principal for extinto, para as modalidades na quais haja vinculação da apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após





Apólice nº: 1007507045660

Endosso nº: 0

Proposta nº: 11052

a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
015/365	13	030/365	20
045/365	27	060/365	30
075/365	37	090/365	40
105/365	46	120/365	50
135/365	56	150/365	60
165/365	66	180/365	70
195/365	73	210/365	75
225/365	78	240/365	80
255/365	83	270/365	85
285/365	88	300/365	90
315/365	93	330/365	95
345/365	98	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – Por arbitragem; ou

II – Por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

Handwritten signature and initials.

Apólice nº: 1007507045660

Endosso nº: 0

Proposta nº: 11052

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

LICITANTE

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do edital de licitação;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. **Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Riscos Excluídos:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no item 11 das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.2. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e

[Handwritten signatures and initials]

Apólice nº: 1007507045660

Endosso nº: 0

Proposta nº: 11052

conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

7.3. A validade/coertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Disposições Complementares:

8.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES PARTICULARES DO SEGURO

LICITANTE

Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro quaisquer prejuízos e/ou penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo Tomador ou seu representante legal no âmbito do contrato ora garantido com o envolvimento doloso do Segurado ou seu representante legal, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente apólice, em conformidade com a legislação nacional, normas e orientações da SUSEP referentes ao seguro garantia.

Essa apólice contempla a condição de Imprescritibilidade, Inalienabilidade e Irrevogabilidade, isto é: esta apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

1. Em virtude da aplicação da Lei 13.303/16 ao Contrato Principal aqui garantido, o item 14.2, das Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação:

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4º do artigo 70 da Lei Nº 13.303/2016, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato.

2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do artigo 42º da Lei nº 13.303/2016, não aplicando-se as definições constantes do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, ao contrário do que dispõem o item 2 das Condições Especiais.

Final das condições contratuais.

Handwritten signature and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a JNS SEGURADORA S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 30862594000100, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
JORGE NACLI NETO	Diretor
JORGE NACLI NETO	Presidente
RODRIGO PINHEIRO	Diretor

Código da Certidão: **CA04111_20072022_120958_717**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JNS SEGURADORA S.A., CNPJ 30862594000100, esta autorizada a operar, conforme PORTARIA 7162, publicado(a) no D.O.U. de 26/07/2018, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Duração Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição a Autarquia.

Código da Certidão: **CR04111_20072022_121041_272**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 277009/2022

Emissão: 30/06/2022

Validade: 31/07/2022

Chave: x5D92

Página 1/2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 29.421.445/0001-27

Registro: 0010405640

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 800.000,00

Data do Capital: 30/01/2019

Faixa: 4

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA); TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA EUSÉBIO DE QUEIROZ, 4579, LOJA 30, CENTRO, EUSÉBIO, CE, 61760000

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 27/04/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001040638DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8215249417. Data de vencimento do boleto: 31/07/2022
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
Lista da(s) Empresa(s): GONÇALVES - LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - ME - 16.776.846/0001-58; MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME - 22.045.869/0001-95; A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 04.302.210/0001-95; DIEGO DE BRITO OLIVEIRA - ME - 31.625.590/0001-71; R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - 40.560.312/0001-74; MARK TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI - ME - 17.178.049/0001-31; VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - 31.025.807/0001-02;

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (6/6)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: THAYS JULIANNY LIMA COSTA

Registro: 0619647094

CPF: 051.593.833-52

Data Início: 25/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Handwritten signature and initials





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 277009/2022
Emissão: 30/06/2022
Validade: 31/07/2022
Chave: x5D92



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Atribuição: ART 7 DA RESOLUCAO N 218 DE 29 06 1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FABIO CAVALCANTE

Registro: 0718625552

CPF: 018.860.241-03

Data Início: 04/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuição: 40878 - DEC 23196/33 ART 06 AO 10, COMBINADO COM O ART 05 DA RES 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JORGE HOLANDA SOUSA

Registro: 0619177195

CPF: 061.528.493-06

Data Início: 05/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTº 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218 DE 29/ 06/ 1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: DIEGO DE BRITO OLIVEIRA

Registro: 0612463621

CPF: 022.359.903-47

Data Início: 03/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FLÁVIO EDUARDO BARBOSA SOARES

Registro: 0611631377

CPF: 518.847.122-15

Data Início: 06/05/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

Atribuição: ARTIGO 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fls. Barbosa





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 277004/2022

Emissão: 30/06/2022

Validade: 31/07/2022

Chave: ByA2y



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: JORGE HOLANDA SOUSA

Registro: 0619177195

CPF: 061.528.493-06

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 19/02/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTº 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218 DE 29/ 06/ 1973 DO CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Data de Formação: 10/01/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8215249350. Data de vencimento do boleto: 31/07/2022
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (6/6)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: GONÇALVES - LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - ME

Registro: 0010363130

CNPJ: 16.776.846/0001-58

Data Início: 27/07/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Registro: 0010405640

CNPJ: 29.421.445/0001-27

Data Início: 05/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Handwritten signature and initials in blue ink.





DECLARAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.

REF.: Tomada de Preços nº 06.006/2022-TP

Prezado (s) Senhor(es), J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita sob nº CNPJ 29.421.445/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Eusébio de Queiroz N° 4579, loja 30 Bairro: Centro CEP: 61.760-000 – Eusébio/CE, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. João Paulo Queiroz de Oliveira, brasileiro, empresário, CPF N° 026.332.883-08, RG n° 2002012017598-SSPDS-CE, vem por meio deste,

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I – Serão responsáveis técnicos pela obra objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II – Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

III – Os profissionais concordam com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico, acompanhando a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Nome: JORGE HOLANDA SOUSA
Especialidade: ENGENHEIRO CIVIL
Assinatura do Responsável Técnico:
CREA nº 0619177195
Data de Registro: 19/02/2020

Pelo que, por se a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

EUSEBIO/CE, 20 DE JULHO DE 2022



J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES
João Paulo Queiroz de Oliveira
João Paulo Queiroz de Oliveira
CPF: 026.332.883-08
Sócio-Proprietário



Jorge Holanda Sousa
Jorge Holanda Sousa
Engenheiro Civil
CREA Nº 347404/CE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDJP
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartorioamaia.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
JOAO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA, JORGE
HOLANDA SOUSA

Dou fé. FORTALEZA, 22 de julho de 2022

Em testemunho da verdade.
() Nael Marques da Silva
() Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
() Nathan Bezerra Cordelro

Impresso por: ELLEN DUARTE

EMOL.	R\$ 6,80
FRMMP	R\$ 0,34
FAADEP	R\$ 0,34
SELO	R\$ 2,68
FERMSJU	R\$ 0,44
TOTAL	R\$ 10,60

C2750276, C2750281
Selo 2

Amanda Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

2021
SISTEMA DE FIRMAS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SUMI 02
C2750276

2021
DE FIRMA
C2750281

2022/07/20



DECLARAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.

REF.: Tomada de Preços nº 06.006/2022-TP

Prezado (s) Senhor(es), J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita sob nº CNPJ 29.421.445/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Eusébio de Queiroz N° 4579, loja 30 Bairro: Centro CEP: 61.760-000 – Eusébio/CE, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. João Paulo Queiroz de Oliveira, brasileiro, empresário, CPF N° 026.332.883-08, RG nº 2002012017598-SSPDS-CE, vem por meio deste, DECLARAR, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços nº 06.006/2022-TP, junto ao Município de Apuiarés, Estado do Ceará,

- a) que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) que concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação;
- d) disponibilizaremos de aparelhamentos/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico relacionados no Anexo I do edital, tais como 01 caminhão compactador de 10m³, 4 caminhões basculantes de 6m³ e 1 veículo tipo furgão, dentre outros, como: retroescavadeira, pick-up e caminhão carroceria de madeira;
- e) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador;
- f) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- g) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93;
- h) que o telefone (85) 9.8684-4780, WhatsApp (85) 9.8684-4780 e e-mail rayo.servicos@hotmail.com, são os meios de comunicação entre a Prefeitura Municipal e a licitante, ficando ciente que estes serão os meios de comunicação para contato/notificações/convocações, ficando desde já ciente que alguma alteração deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato, sob pena de penalização;
- i) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como a inexistência de fatos supervenientes nesta situação;

Pelo que, por se a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

EUSEBIO/CE, 20 DE JULHO DE 2022



J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES

João Paulo Queiroz de Oliveira
CPF: 026.332.883-08
Sócio-Proprietário

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDP J
TABELIAO, ROBERTO FUIZA MAIA - CNPJ. 06.572.994/0001-05
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP. 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel. (85) 3394.9444 - E-mail: tabelian@cartoriomaia.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

JOAO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Dou fé. FORTALEZA, 22 de julho de 2022

Em testemunho da verdade.

() Nael Marques da Silva
() Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
() Nathan Bezerra Cordelro

Impresso por: ELLEN DUARTE

EMOL.	R\$ 3,40
FRMMP	R\$ 0,17
FAADEF	R\$ 0,17
SELO	R\$ 1,34
FERMOJU	R\$ 0,22
TOTAL	R\$ 5,30

CZ760279
Selo 2

Amanda O. Escrivente



modona



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

224996/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **JORGE HOLANDA SOUSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):



Profissional: **JORGE HOLANDA SOUSA**
 Registro: **347404CE** RNP: **0619177195**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **CE20200645318** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/07/2020
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
 Empresa contratada: **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM** CPF/CNPJ: **07.963.515/0001-36**
 Endereço do contratante: PRAÇA MONSENHOR JOSE CÂNDIDO Nº: 100
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: BOA VIAGEM UF: CE CEP: 63870000
 Contrato: Nº 2020.06.02.01-SEMAB Celebrado em: 02/06/2020
 Valor do contrato: R\$ 1.624.826,91 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
 Endereço da obra/serviço: PRAÇA MONSENHOR JOSE CÂNDIDO Nº: 100
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: BOA VIAGEM UF: CE CEP: 63870000
 Coordenadas Geográficas: -5.125753, -39.730248
 Data de início: 02/06/2020 Situação: atividade em andamento
 Finalidade: Saneamento básico
 Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

Atividade Técnica: **17 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 25 - Coordenação 9320.15 TONELADA; 17 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 25 - Coordenação 5600.00 QUILOGRAMA; 17 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 25 - Coordenação 2330.02 TONELADA; 17 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 25 - Coordenação 9320.15 TONELADA; 17 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 25 - Coordenação 5600.00 QUILOGRAMA; 17 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 25 - Coordenação 2330.02 TONELADA;**

Observações

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.07.1-CP

Informações Complementares

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

224996/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 224996/2020
08/12/2020, 14:15
b203c

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b203c

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36



ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, em sua sede na Praça Monsenhor José Cândido, N° 100 – Centro – Boa Viagem/CE, inscrita no CNPJ n° 07.963.515/0001-36; ATESTA que a empresa **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 29.421.445/0001-27, concluiu a execução de serviços constantes no Contrato N° **2020.06.02.01-SEMAB**, em vigência aos termos do Contrato – “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO EM ANEXO, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2020.01.07.1”, de acordo com as quantidades de serviços constantes nas planilhas abaixo, celebrado entre as partes obedecendo aos padrões técnicos de engenharia e às exigências descritas na Portaria GM/MS n° 1.401 de 15 de junho de 2011 e de acordo com os projetos e orçamentos apresentados, nada constando em nossos arquivos que desabone essa empresa.

Tendo sido executado através das seguintes ART's:

- Inicial n° **CE20200642216**, Responsável Técnico Eng. Civil **Pedro Jonatas Baltazar de Azevedo**, com Registro RNP n° 061.406.169-5, no período compreendido entre 02 de Junho de 2020 e 30 de Novembro de 2020;
- Inicial n° **CE20200645318**, Co-Responsável Técnico Eng. Civil **Jorge Holanda Sousa**, com Registro RNP n° 061.917.719-5, no período compreendido entre 02 de Junho de 2020 e 30 de Novembro de 2020.

OBRA: SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1.0	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - Remoção Manual	TONELADAS	7.546,50
1.2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	KG	4.799,00
1.3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE Podação, volumosos e RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES	TONELADAS	1.922,02
2.0	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
2.1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	Km linear	2.081,00
2.2	SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇADO DE VIAS URBANAS E PINTURA DE MEIO-FIO	Km linear	358,00
2.3	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS URBANAS	Unidade	2.154,00

Atestamos que os serviços foram executados dentro do prazo contratual.

Boa Viagem/CE, 02 de Dezembro de 2020.


ODÉCIO SOARES VIEIRA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo


Charles Amaro Moraes
Engenheiro Civil
CREA-RN-2115547802

Praça Monsenhor José Cândido, n° 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará
CEP: 63.870-000 Fone: (88) 3427-7001

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão n° 224996/2020, emitida em 08/12/2020



Certidão n° 224996/2020
05/05/2021, 10:36
Chave de Impressão: b203c

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/12/2020 e contém 1 folhas





Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7795466	04/05/2022	04/05/2022	04/08/2022

Dados básicos:
 CNPJ : 29.421.445/0001-27
 Razão Social : J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI
 Nome fantasia : J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI
 Data de abertura : 12/01/2018

Endereço:
 logradouro: AV EUSEBIO DE QUEIROZ
 N.º: 4579 Complemento: LOJA 20
 Bairro: CENTRO Município: EUSEBIO
 CEP: 61760-000 UF: CE

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
22-7	Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	J6CDKZB59TPM874P
------------------------------	------------------

manua

[Handwritten signature]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: 7795466

CPF/CNPJ: 29.421.445/0001-27

Nome/Razão Social/Endereço
J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI
AV EUSEBIO DE QUEIROZ
CENTRO
EUSEBIO/CE 61760-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10
Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10
Serviços de Utilidade / Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Observações:

- 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
- 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
- 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
- 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: 10/02/2021

Autenticação: gc2c.e741.dx1d.k79k

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 23714410

Emitido em: 22/07/2022

Válida até: 21/08/2022

INTERESSADO: J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ/CPF: 29.421.445/0001-27

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades - Link Taxas > Certidão negativa de



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 725/2019 - SUPAD

Emissão em: 21/11/2019

Validade até: 21/11/2022

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI**

CPF / CNPJ: **29421445000127**

Endereço: **AV EUSÉBIO DE QUEIROZ, nº 4579 - CENTRO, Eusébio - CE, 61760-000 - 61760000**

Município: **EUSEBIO/CE**

Processo SEMACE: **2019-270029/TEC/LAC Nº SPU: 06835613/2019**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS, A SER REALIZADA PELA EMPRESA J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. LICENÇA CONCEDIDA PARA FINS EXCLUSIVO DE LICITAÇÃO.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 4 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 5 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

6 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

7 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

8 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012;

9 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

10 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;

11 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal Nº 10305/2010, Lei Estadual Nº 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;

12 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;

13 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em

locais devidamente licenciados para este fim;

14 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

15 - Informamos que esta licença está sendo concedida exclusivamente para fins de licitação, devendo, quando da concessão advindo de processos licitatórios, apresentar obrigatoriamente ao órgão ambiental: 1) Contratos firmados com a (s) empresa (s) para a (s) qual (s) prestará serviços; 2) Licença e contrato de todas as empresas receptoras dos resíduos transportados; 3) Plano de Emergência, conforme termo de referência disponibilizado através do link: http://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/Planode-Emergencia_ProdutoPerigoso.pdf; (Esta última no caso de transporte de produtos perigosos);

16 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

17 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

Condicionantes com Prazo:





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

18 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

19 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Automonitoramento:

20 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).

Handwritten signature and initials in blue ink.





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO N° 345/2019 - DICOP

Validade até: 18/8/2022

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI**
CPF / CNPJ: **29421445000127**
Endereço: **AV EUSÉBIO DE QUEIROZ, n° 4579 - CENTRO, Eusébio - CE, 61760-000 - 61760000**
Município: **EUSEBIO/CE**
Processo SEMACE: **2019-270030/TEC/LAC N° SPU: 06835621/2019**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO EXCLUSIVA PARA FINS DE LICITAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 2857/2019-DICOP/GECON, REFERENTE À ATIVIDADE DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, A SER REALIZADA PELA EMPRESA J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA N° 02/2019.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 4 - Fornecer aos funcionários os EPI's adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;
- 5 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- 6 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam adotar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

VIRGINIA ADELA RODRIGUES CARVALHO Superintendente Adjunto 21/08/2019 09:47:27
LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA Diretor 20/08/2019 14:21:14



Handwritten signature

Handwritten signature



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 358/2019 - DICOP

Validade até: 21/8/2022

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI**

CPF / CNPJ: **29421445000127**

Endereço: **AV EUSÉBIO DE QUEIROZ, nº 4579 - CENTRO, Eusébio - CE, 61760-000 - 61760000**

Município: **EUSEBIO/CE**

Processo SEMACE: **2019-270036/TEC/LAC Nº SPU: 06836326/2019**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO EXCLUSIVA PARA FINS DE LICITAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 2869/2019-DICOP/GECON REFERENTE À ATIVIDADE DE COLETA E TRANSPORTE, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE LICITAÇÃO ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SER REALIZADA PELA EMPRESA J P SERVICOS E LOCACÕES EIRELI, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 4 - Fornecer aos funcionários os EPI's adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;
- 5 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- 6 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam adotar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

VIRGINIA ADELA RODRIGUES CARVALHO Superintendente Adjunto 26/08/2019 09:17:49

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA Diretor 23/08/2019 15:55:31



Handwritten signatures and initials



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

7 - Realizar lavagem e troca de óleo do veículo somente em locais licenciados para exercer tal atividade, devendo o interessado apresentar os comprovantes de lavagem e troca de óleo dos veículos quando da renovação desta licença;

8 - Promover a destinação adequada dos resíduos coletados, em local devidamente licenciado ambientalmente;

9 - Informamos que esta licença está sendo concedida exclusivamente para fins de licitação, devendo, quando da concessão advindo de processos licitatórios, apresentar obrigatoriamente a esta Superintendência: (1) Relação da frota de veículos que serão utilizados para o transporte dos resíduos; (2) Comprovante de requerimento do Certificado de Índice de Fumaça junto a SEMACE; (3) Contratos firmados com as empresas para as quais prestará serviços; (4) Licença e contrato de todas as empresas receptoras dos resíduos transportados.

10 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

11 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

12 - A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 2 de 11/04/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

VIRGINIA ADELIA RODRIGUES CARVALHO Superintendente Adjunta, 26/09/2019 09:17:49

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA Diretor, 23/09/2019 15:55:31

Handwritten signatures and initials in blue ink.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: J P SERVICOS E LOCACOES LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320224660-3	29.421.445/0001-27	12/01/2018	10/01/2018

Endereço Completo:

AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ 4579 LOJA 30 - BAIRRO CENTRO CEP 61760-046 - EUSEBIO/CE

Objeto Social:

COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OUTRAS OBRAS DE INSTALACAO EM CONSTRUCAO IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome				
026.332.883-08 JOAO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA	xxxxxxx		R\$ 800.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/04/2022 Número: 5785835

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior				
J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI	2360012876-7	23202246603	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Fortaleza, 05 de Julho de 2022 09:24

LENIRA CAVALCÃO DE ALBUQUERQUE SERAINE
 SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001780168 e visualize a certidão)



22/097.677-5

Junta Comercial do Estado do Ceará

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/097.674-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **J P SERVICOS E LOCACOES LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320224660-3, CNPJ 29.421.445/0001-27, ATIVA, com sede na AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, 4579, LOJA 30, BAIRRO CENTRO, EUSEBIO/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - ENQUADRAMENTO DE EPP	12/01/2018	23600128767	10/01/2018
BALANCO	22/03/2018	5083036	12/01/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	04/06/2018	5149433	01/06/2018
BALANCO	27/06/2018	5157073	27/06/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	02/10/2018	5187806	28/09/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	28/01/2019	5228032	09/01/2019
BALANCO	16/04/2019	5257818	10/04/2019
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	16/04/2019	5257991	12/04/2019
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	05/02/2020	5388132	30/01/2020
BALANCO	30/03/2020	5406859	31/12/2019
BALANCO	13/04/2021	5559998	12/04/2021
BALANCO	19/04/2021	5562190	15/04/2021
MEDIDA ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).	22/11/2021	5676767	22/11/2021
ALTERACAO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - TRANSFORMACAO	26/01/2022	23202246603	17/01/2022
BALANCO	19/04/2022	5785273	18/04/2022
BALANCO	20/04/2022	5785835	19/04/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 05 de Julho de 2022.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2022 16:47:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J P SERVICOS E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **29.421.445/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J P SERVICOS E LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **29.421.445/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:49:59 do dia 19/07/2022 , com validade até o dia 18/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kNnLRd629vBPFzssXYnM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/07/2022 às 16:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.421.445/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D7.0B1D.108C.6253 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/07/2022 às 16:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 026.332.883-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D7.0B37.3CE0.7279 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

78 81
78 81
78 81



FOTOS DA EMPRESA:



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 80135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial		MONOFÁSICO			09/05/2022	08/06/2022	30	08/07/2022
J P SERVICOS E LOCAÇÃO EIRELI AV EUZEBIO DE QUEIROZ 04149 LJ 30 CENTRO EUSEBIO CE CEP: 61760-000 CPF/CNPJ: 29.421.448/0001-27 INSC. EST:			INSTALAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA 10216241		INFORMAÇÕES FISCAIS NOTA FISCAL Nº 017726516 - SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 08/06/2022 Consulte pela Chave de Acesso em: http://de-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 2322 0807 0472 5100 0170 6600 0017 7255 1510 5284 3796 Protocolo de autorização: 3232200015987525 - 08/06/2022 às 23:03:56-03:00 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 17/06/2022			
MÊS/ANO		VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR					
06/2022		27/06/2022	R\$ 213,07					

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 10/05 - 08/06 A tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,85%, por meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigência de 22/04/22 a 21/04/23. Mês de junho/22: bandeira verde.

DISTRIBUIÇÃO DO FATURAMENTO										Tributos			Consumo / kWh			
Nome de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PS/COPFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	Base Calc (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Mês/ano	Consumo Faturado (kWh)	Dias	Tipos de Faturamento
Energia Ativa Fomeçade TE	kWh	177	0,43723	77,38	2,56	77,38	27,00%	20,89	0,30478	135,61	0,81	1,09	JUN22	177,00	30	LD
Energia Ativa Fomeçade TUBD	kWh	177	0,61220	108,36	3,60	108,36	27,00%	28,25	0,42888	135,61	3,76	5,07	MAR22	142,00	31	LD
CIP ELUM PUB PREF MUNICIPAL				24,34	0,00	0,00	0,00%	0,00		185,75	27,00	50,14	ABR22	90,00	30	LD
Juros Moratórios				0,14	0,00	0,00	0,00%	0,00					MAR22	81,00	30	LD
Multa				2,84	0,00	0,00	0,00%	0,00					FEV22	163,00	28	LD
Subtotal Faturamento				165,75									JAN22	108,00	32	LD
Subtotal Outros				27,32									DEZ21	180,00	31	LD
TOTAL				213,07	6,16	186,75		50,14					NOV21	108,00	31	LD
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO													OCT21	127,00	29	LD
Nº Medidor	P. Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias					SET21	110,00	31	LD
6188822-ELE-426	HFP	10/06/21	4175,0	08/JUN	4352,0	1,0	177,0	30					AGO21	89,00	32	LD
													JUL21	30,00	30	MD
													JUN21	30,00	28	MD

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO							NOTIFICAÇÃO REAVISO DE CONTAS VENCIDAS						
Medidor	Grandezas	Posição Tarifária	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kWh							
6188822-ELE-426	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	4175,00	4352,00	1,00	177,00							
REVISÃO DE FÉRIAS LUMINÁRIAS (PUB. CALEN. SIND. SIA. RES. CA)							CADASTRO DE DEBITO AUTOMÁTICO						
PREFEITURA MUNICIPAL EUSEBIO							Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 10216241						

ENEL				
838800000020 130700312003 032604959077 000102162417				
Pagador: J P SERVICOS E LOCAÇÃO EIRELI CPF:				
Emissão: 08/06/2022	Nota Fiscal: 0202208017725515	Referência: 06/2022	Vencimento: 27/06/2022	Total: 213,07
Nº de controle: 200032804659	Mensagem: 80.81			

Handwritten signature/initials



CONHEÇA Nossos Canais de Atendimento

- Atendimento 24 horas
0800 295 0196
- Atendimento para Deficientes Auditivos
24 horas 0800 299 1887
- Cuidador 0800 299 4100
(atendimento em dias úteis das 8h às 18h)

Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Para assinar a Cuidador é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número do protocolo.

CONHEÇA Nossos Canais Digitais

- Agência Virtual
www.enel.com.br
- Aplicativo Enel Ceará
- Atendente Virtual Elena
(21) 99901-9889
- SMS Gratuito
28816

Para ter acesso a vários serviços como 2ª via da conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.

Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e faça, a todo momento, os serviços da Enel no seu celular.

Adicione aos seus contatos o atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e comunicar falta de energia.

- Em caso de falta de energia, escreva: faltaenergia + teste espaço + número do cliente
- Para consultar débitos: debito + teste espaço + número do cliente
- Para obter o código de barras da sua conta: conta + teste espaço + número do cliente
- Para solicitar religação normal, escreva: religa + teste espaço + número do cliente

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir de 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social do Brasil Parado, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informações e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento de cobranças de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova para sua cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



ARCE | 0800 727 0167

ANEEL | 187

Siga as nossas redes sociais

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

@enelceara @enelbrasil

Endereço para devolução - use exclusivo dos Correios
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150 - Fortaleza - CE - CEP: 60135-040



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-76 - CGF: 08.106.848-3

Unid. de entrega | Sequência | N° medidor
EB004U05 | 151030 | 6188922-ELE-626

DEVOLUCAO DA CONTA

Senhor Entregador, assine com "X" o motivo da devolução desta conta.

- Caixa fechada
- Endereço insuficiente
- Outros - especificar _____
- Recusou-se a receber
- Não existe o n° indicado

Data: Hora: Matrícula: Rubrica:

J P SERVICOS E LOCAÇÃO EIRELI
AV EUZEBIO DE QUEIROZ 04149
LJ 30 EUSEBIO CENTRO 61760-000

EB004U05 151030

10216241

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
08/06/2022	06/2022	27/06/2022



Handwritten signature and date: 8/1/2022